



INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ESCLARECIMENTO**

Brasília, 18 de junho de 2024.

**4º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS**

**EDITAL Nº 09/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para a implantação e exploração de transporte ferroviário de passageiros em seis ligações da malha existente indicadas pela SNTF/MT, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

**Pergunta 1) A INFRA S.A. considerou o requerimento de autorização para exploração de transporte ferroviário de passageiros para o trecho de Brasília/DF a Luziânia/GO, protocolado perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres pela Expresso Planalto Central SPE Ltda. (EPC) em 17 abril de 2023?**

Resposta 1: Conforme manifestação da unidade demandante, (Ofício nº 82/2024 - SUFER SEI nº 8491326), esclarecemos que: "Como parte do desenvolvimento da política pública, a contratação com objetivo de elaborar Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para a implantação e exploração de transporte ferroviário de passageiros em seis ligações da malha existentes indicadas pela SNTF/MT é resultante do Plano de Desenvolvimento do Transporte Ferroviário de Passageiros (PDTFP), do Ministério dos Transportes. É de conhecimento desta INFRA S.A. todas as solicitações de autorização junto a ANTT e serão considerados todos os estudos que se encontram disponíveis."

**Pergunta 2) Considerando a existência de dois planos concomitantes e possivelmente conflitantes entre si, a INFRA S.A. considera aderir a sugestões de estudo nos termos da manifestação anterior, à exemplo das Opções 1 e 2, com a exclusão do escopo com O-D conflitante pré-definida, que permanece no EDITAL RLE Nº 009/2024 da INFRA S.A.?**

Resposta 2: Conforme manifestação da unidade demandante, (Ofício nº 82/2024 - SUFER SEI nº 8491326), esclarecemos que: "Para o estudo em questão serão considerados todos os estudos que se encontram disponíveis para análise."

**Pergunta 3) A INFRA S.A. considera a possibilidade de adiar a contatação de estudos para esse trecho para que se possa definir adequadamente a política pública a ser aplicada na região, de modo a trazer maior eficiência ao uso de recursos e ao melhor atendimento à maior quantidade de pessoas, com a escolha da melhor ou das melhores formas de exploração do trecho?**

Resposta 3: Conforme manifestação da unidade demandante, (Ofício nº 82/2024 - SUFER

SEI nº 8491326), esclarecemos que: "Não é considerada a possibilidade de adiamento do estudo. Uma vez que, como parte do desenvolvimento da política pública, a contratação com objetivo de estudar a viabilidade do trecho entre Brasília/DF e Luziânia/GO é resultante do Plano de Desenvolvimento do Transporte Ferroviário de Passageiros (PDTFP), do Ministério dos Transportes."

**Pergunta 4) O quadro apresentado no Item 1.2 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, e citado no Item 1.3, também apresenta uma distância ferroviária atual (62km) menor que a solução apresentada na figura 1.1ª) do mesmo Anexo. A distância ferroviária citada se assemelha à solução trazida pelo Expresso Planalto Central SPE Ltda. (63,74 km), e difere da situação atual refletida na imagem, próxima a 80km de extensão. Poderia se esclarece esse ponto?**

Resposta 4: Conforme manifestação da unidade demandante, (Ofício nº 82/2024 - SUFER SEI nº 8491326), esclarecemos que: "A imagem apresentada no documento Projeto Básico, item 1.1, tem a função exclusivamente ilustrativa, apenas para orientação, sem vínculo de escala com os dados apresentados no item 1.2."

**Pergunta 5): Solicitamos, se possível, a disponibilização em Excel de todo o Orçamento Referencial para os 2 lotes?**

Resposta 5: Conforme manifestação da unidade demandante, (Ofício nº 83/2024 - SUFER SEI nº 8491404), esclarecemos que:

- a) Anexo I Orçamento Referencial - Lote 1 - Passageiros (8273068).
- b) Anexo I Orçamento Referencial - Lote 2 - Passageiros (8273074).

Será disponibilizado no link: <https://www.infrasa.gov.br/licitacoes/rle-edital-no-009-2024/>.

**Pergunta 6): Com relação à chamada acima, gostaria de saber se uma empresa pode participar nos dois lotes e se acaso ganhar, poderá ser a vencedora dos dois lotes?**

Resposta 6: Conforme manifestação da unidade demandante, (Ofício nº 83/2024 - SUFER SEI nº 8491404), esclarecemos que: "De acordo com o estabelecido no Projeto Básico (SEI nº 8423812), itens 10.4 e 10.5, um mesmo interessado, individualmente ou em consórcio, poderá concorrer a ambos os lotes. No entanto, somente será consagrado vencedor em, no máximo, um lote, considerando-se o risco de descumprimento dos cronogramas previstos no Projeto Básico."

*(assinatura eletrônica)*

**JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA**

Presidente da CPL

Portaria nº 102, de 1º de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA**, Presidente de **Comissão de Licitação**, em 18/06/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8494315** e o código CRC **2E82F628**.



Referência: Processo nº 50050.001759/2024-78



SEI nº 8494315

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: